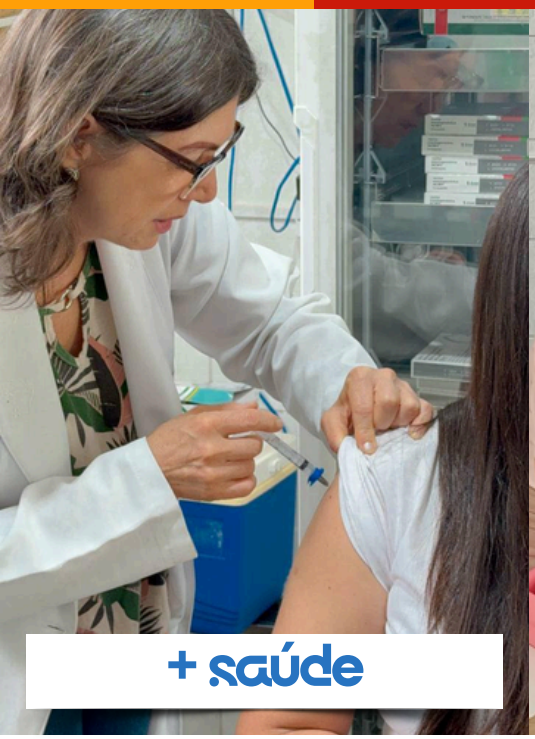




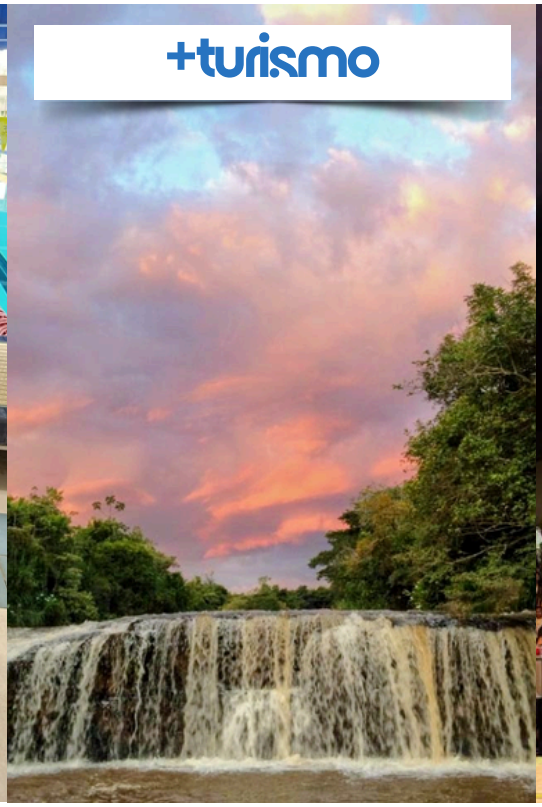


DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jeriquara

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 · Ano IX | Edição nº 949

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Jeriquara, conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017







PREFEITURA DE
JERIQUARA
UM NOVO TEMPO COMEÇA AGORA - 2025/2028

SUMÁRIO

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026
Ano IX | Edição nº 949

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Homologação / Adjudicação 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= Lei N. º 1.167 de 20 de Fevereiro de 2026 =

(Referente ao Projeto de Lei nº 004 de 10 de fevereiro de 2026)

(Referente ao Autografo de Lei n.º 004 de 20 de fevereiro de 2026)

"Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de colaboração com a Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo, Organização da Sociedade Civil, para repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de mobiliário para o Espaço Acolhedor Aylton Batista, e dá outras providências."

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.733.473/0002-80, para repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de mobiliário para o Espaço Acolhedor Aylton Batista.

Parágrafo único. O termo de colaboração será celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 2º O termo de colaboração terá por objeto o repasse de recursos financeiros à OSC para aquisição de mobiliário destinado ao Espaço Acolhedor Aylton Batista, equipamento público municipal destinado ao acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O valor do repasse corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total de aquisição do mobiliário, conforme apurado em processo administrativo formalizado pela Organização da Sociedade Civil, observado o seguinte:

I – realização de cotação para aquisição de mobiliário, com detalhamento individual dos itens, especificações técnicas e valores unitários;

II – instrução de processo administrativo específico, contendo justificativa técnica e documentos comprobatórios da aquisição;

§ 1º A OSC será responsável pela formalização integral do processo de compras do mobiliário, incluindo a realização de cotações, seleção de fornecedores, negociação de preços e documentação de todas as etapas.

§ 2º Após a conclusão do processo de compras, a OSC encaminhará ao Município, por meio de seu Departamento responsável, documentação completa contendo:

a) cotações obtidas de fornecedores;

b) justificativa técnica para seleção do fornecedor;

c) cópia da nota fiscal ou recibo de compra;

d) comprovante de pagamento ou compromisso de pagamento;

e) declaração de que os itens foram adquiridos e estão destinados exclusivamente ao Espaço Acolhedor Aylton Batista.

§ 3º A Administração Municipal, após recebimento da documentação encaminhada pela OSC, realizará análise e apuração do valor total de aquisição do mobiliário, formalizando o resultado em documento administrativo que constituirá base para o cálculo do repasse.

§ 4º O repasse de 50% (cinquenta por cento) do valor apurado será realizado pela Administração Municipal após análise completa da documentação e aprovação pelo Departamento responsável e pelo Chefe do Poder Executivo..

§ 5º Fica vedado o repasse de recursos antes da conclusão integral do processo administrativo de apuração do valor e aprovação pela Administração Municipal, conforme disposto neste artigo.

Art. 4º A autorização concedida por esta Lei decorre do compromisso institucional assumido pelo Município de Jeriquara em reunião realizada na sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, Comarca de Pedregulho, em 22 de maio de 2024, conforme registrado nos autos do procedimento administrativo/SEI nº 29.0001.0186531.2023-90.

Parágrafo único. Na referida reunião, os Municípios de Pedregulho, Rifaina e Jeriquara pactuaram responsabilidades relativas à reforma e à aquisição de mobiliário do Espaço Acolhedor Aylton Batista, assumindo, respectivamente, as obrigações nela consignadas.

Art. 5º O repasse de recursos autorizado por esta Lei será realizado mediante transferência bancária, observando-se o seguinte:

I – identificação clara da transferência, contendo referência ao processo administrativo de apuração do valor;

II – vinculação formal ao processo administrativo instaurado, com documentação completa arquivada no protocolo municipal;

III – observância das normas de contabilidade pública e de controle interno municipal;

IV – emissão de comprovante de transferência, que será anexado ao processo administrativo para fins de controle.

Parágrafo único. A transferência será realizada pelo Departamento Financeiro Municipal, após aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A OSC Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo assume as seguintes obrigações:

I – utilizar os recursos repassados exclusivamente para a finalidade especificada nesta Lei, qual seja, aquisição de mobiliário para o Espaço Acolhedor Aylton Batista;

II – manter registros contábeis e documentação comprobatória de todas as despesas realizadas com os recursos repassados;

III – prestar contas ao Município, conforme prazos e procedimentos estabelecidos no termo de colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – permitir o acesso da Administração Municipal e de órgãos de controle (Tribunal de Contas, Ministério Público) aos registros contábeis, documentação e instalações da OSC;

V – manter a mobiliário adquirido em bom estado de conservação e funcionamento, destinado exclusivamente às atividades de acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade;

VI – informar imediatamente ao Município qualquer alteração em sua situação jurídica, administrativa ou financeira que possa afetar a execução do termo de colaboração.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo ensejará a rescisão do termo de colaboração e a devolução dos recursos repassados, conforme procedimento estabelecido no instrumento contratual.

Art. 7º O termo de colaboração vigorará durante o período necessário para a finalização do processo administrativo de apuração do valor e realização do repasse, com prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 6 (seis) meses adicionais, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Administração Municipal.

§ 2º Findo o prazo de vigência, a OSC deverá ter concluído a prestação de contas referente aos recursos repassados, sob pena de rescisão do termo de colaboração.

Art. 8º O mobiliário adquirido com os recursos repassados constituirá patrimônio da OSC, destinado exclusivamente ao funcionamento do Espaço Acolhedor Aylton Batista.

§ 1º Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no termo de colaboração, a Administração Municipal poderá requerer a devolução do mobiliário ou dos recursos repassados, conforme o caso.

§ 2º Caso o Espaço Acolhedor Aylton Batista encerre suas atividades, o mobiliário deverá ser destinado a outro equipamento público municipal de acolhimento de crianças, mediante termo de transferência formal.

§ 3º A OSC não poderá alienar, onerar ou transferir o mobiliário a terceiros sem prévia autorização escrita da

Administração Municipal.

Art. 9º A execução do termo de colaboração será fiscalizada pela Administração Municipal, por meio do Departamento responsável, e pelos órgãos de controle competentes, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A OSC deverá disponibilizar, a qualquer tempo, documentação e informações solicitadas pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle, sob pena de rescisão do termo de colaboração.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, os procedimentos administrativos necessários à sua execução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA**,** 20 de fevereiro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 004/2026 – Plataforma LICITANET
Processo nº. 004/2026

Objeto: - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descrito no Termo de Referência. Total de itens licitados: 102. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2026 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 05/03/2026 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 20/02/2026 na Divisão de Compras e Licitações sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-011, fone/fax (16) 3134-8700 / (16) 99141-5521, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelos sítios: www.jeriquara.sp.gov.br ou www.licitanet.com.br.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE JERIQUARA

MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 201/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO A SER EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO, DENOMINADO: PROJETO CUIDAR-SE PARA VIVER, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO AUTOCUIDADO, HIGIENE, BELEZA E POSTURA, DIRECIONADO AOS USUÁRIOS DO CRAS DO MUNICÍ-PIO DE JERIQUARA – SP.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 35.618.191 PALOMA LIMA E SILVA - 35.618.191/0001-34

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	960,00	HR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,43	R$ 22.492,8000	R$ 23,43	R$ 22.492,80	R$ 0,00

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO DENOMINADO: PROJETO CUIDAR-SE PARA VIVER, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO AUTOCUIDADO, HIGIENE, BELEZA E POSTURA, DIRECIONADO AOS USUÁRIOS DO CRAS.

Subtotal Adjudicado: R$ 22.492,80	**Subtotal Orçado: R$ 22.492,80**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 22.492,80	R$ 22.492,80	0,0000 %	0,00

Jeriquara-SP , 20 de Fevereiro de 2026

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Assine aqui

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE JERIQUARA

MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 201/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO A SER EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO, DENOMINADO: PROJETO CUIDAR-SE PARA VIVER, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO AUTOCUIDADO, HIGIENE, BELEZA E POSTURA, DIRECIONADO AOS USUÁRIOS DO CRAS DO MUNICÍ-PIO DE JERIQUARA – SP.*

Fornecedor : 35.618.191 PALOMA LIMA E SILVA - 35.618.191/0001-34

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	960,00	HR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,43	R$ 22.492,80	R$ 23,43	R$ 22.492,80	--	R$ 0,00

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO DENOMINADO: PROJETO CUIDAR-SE PARA VIVER, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO AUTOCUIDADO, HIGIENE, BELEZA E POSTURA, DIRECIONADO AOS USUÁRIOS DO CRAS.

Subtotal Lote R$ 22.492,80

Subtotal Adjudicado R$	Subtotal Orçado: R$	0,0000 %	R$ 0,00
22.492,80	22.492,80		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 22.492,80	R$ 22.492,80	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jeriquara-SP , 20 de Fevereiro de 2026

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Assine aqui

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
Telefone: (16) 9 9141-5521
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 559 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (16) 3134-1347
Endereço: Rua Jorge Abdala Bittar, 522

Centro de Saúde Municipal
Telefone: (16) 3134-1205
Endereço: Praça São Sebastião, 100

Central de Ambulâncias
Telefone: (16) 3134-1329
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 443

Polícia Militar
Telefone: 190 / (16) 99383-8575
Endereço: Rua Coronel Francisco Lino, 315

Conselho Tutelar
Telefone: (16) 9 9742-9271
Endereço: Rua Geraldo Manoel dos Reis, 43

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal

Franciele Marquesini
Vice-Prefeita Municipal

Julio Cesar Cintra Borges
Presidente da Câmara Municipal

Ericka Alves Dal'Piccolo
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wilson Mansano Garcia
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jeriquara

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Site: www.jeriquara.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br